



**Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35688-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.308.882/0001-50 - Email: arcoosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 465/2023  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023**

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais diversos para a rede de iluminação pública e incluindo lâmpadas DE LED

**1. DAS PRELIMINARES**

**1.1. Do instrumento interposto**

1.1.1. Trata-se de instrumento impugnatório apresentado pela empresa ZAGONEL S.A., dia 14/11/2023, contra os termos do edital.

1.1.2. Justifica-se a presente resposta no dia 16/11/2023, devido ao feriado de 15/11/2023.

**1.2. Da tempestividade**

1.2.1. O edital foi amplamente divulgado nos site oficial, ACE e diário oficial de publicação, o processo em epígrafe tem como previsão de abertura o dia 20/11/2023, portanto, tem-se que a impugnação é tempestiva. Diante dos fatos passa-se à análise das alegações da impugnante.

**2. DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO**

**2.1. A impugnante discorre:**

• **DO VIDRO PLANO**

• A empresa alega ter no mercado diversas lentes de vidro que não são planas, em razão da angularidade da luminosidade.

• Que tal característica tampouco altera a qualidade e durabilidade da lente, que a lente plana resulta num produto menos eficiente.

•

• **DA VIDA ÚTIL DO LED**

• Que as especificações da luminária denota-se que a mesma aduz a vida UTI, do LED de 70.000 horas.

• Questiona a quantidade de horas de vida útil exigida, pautando na Portaria nº 62 INMETRO, determina a quantidade 50.000 horas.

**3. DA ANALISE DOS FATOS**

3.1. O departamento de Licitações, representado pela pregoeira Helen Cristina Batista, não se achando apita a responder os questionamentos da impugnante, encaminhou o assunto para apreciação e esclarecimento do setor requisitante, o qual tem qualificação técnica para tratar do assunto com propriedade.



Em resposta encaminhada por email, oriunda do setor requisitante, Secretaria Municipal de Obras restou claro que:

Primeiramente vale destacar a descrição do vidro conforme abaixo:

Item 01- vidro é um material com diversas vantagens para aplicações em luminárias industriais, especialmente em locais onde as condições são severas. Algumas das vantagens do vidro incluem:

1. Alta resistência térmica: O vidro é capaz de suportar altas temperaturas sem se deformar ou perder a transparência, tornando-o uma excelente opção para luminárias em locais com altas temperaturas.
2. Alta resistência mecânica: O vidro é um material muito resistente a impactos e vibrações sem quebrar ou rachar, tornando-o uma boa escolha para luminárias em locais onde há risco de impactos ou vibrações.
3. Resistência química: O vidro é resistente a muitos produtos químicos e não reage com a maioria dos produtos químicos comuns, tornando-o uma opção segura para ambientes onde podem estar presentes substâncias químicas corrosivas.
4. Durabilidade: O vidro é um material durável e resistente ao desgaste, o que significa que as luminárias fabricadas com vidro podem ter uma vida útil mais longa do que as luminárias feitas com outros materiais.

Contudo, a secretaria de Obras alega em seu e-mail que o vidro plano oferece vantajosidade para a administração em sua aquisição, pois, todas as lâmpadas que já se encontram instaladas no município seguem um padrão e que a mudança da iluminação pública de vapor de sódio para LED está vem sendo de forma gradual. As primeiras lâmpadas foram adquiridas no formato de vidro plano e foram eficientes. O município pretende seguir a mesma linha e comprar com as mesmas características. Optar pelo vidro é ato discricionário da administração e não há restrição de competitividade, pois são muitas as marcas que podem concorrer no certame.

Assim sendo, a administração pública desta prefeitura entende que o instrumento convocatório, bem como, todas as peças que o compõem, atendem as necessidades do requisitante que visa manter o padrão das lâmpadas já instaladas. Entende também que as especificações e descrições do objeto mantêm a observância da lei e que não fere ao principio da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade de competição, moralidade, dentre outros. Sendo assim, desta forma pretende-se adquirir luminárias com potência mínima de watts, porém com fluxo de luminosidade maior e que Possui "*Devidamente registrado/certificado no INMETRO*".

#### 4- DA DECISÃO

4.1. Em atenção à descrição técnica do requisitante julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação impetrado pela empresa ZAGONEL S.A., mantendo-se prosseguindo da data de abertura do certame.

Arcos/MG, 16 de novembro de 2023.

---

HELEN CRISTINA BATISTA  
DEPARTAMENTO D ELICITAÇÕES